



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,
ESTADO DE RONDÔNIA.**

MENSAGEM N. 047/2023

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 047/2023 – Processo Administrativo n. 1031/2023.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **“Autoriza o Poder Executivo Abertura de Crédito Especial por vinculação da Receita por transferências destinadas a cultura – Lei Paulo Gustavo, Audiovisual e demais setores, em favor do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 107.006,45 (Cento e sete mil reais, seis reais e quarenta e cinco centavos)”** em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apoiar emergencialmente o setor cultural no município de Urupá/RO devido a pandemia do COVID-19, através do repasse de recurso, aos fazedores de cultura, em ações previstas nos incisos I, II e III do artigo 6º e os incisos I, II e III do artigo 8º da Lei Complementar 195/22. A Lei Complementar nº 195, foi aprovada em 8 de julho de 2022 e autoriza a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC). A LPG destina R\$ 3,862 bilhões (50% para os estados e 50% para os municípios) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da COVID-19 sobre o setor cultural, de modo que as ações executadas serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura - SNC, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa.

Os valores disponíveis para o município de Urupá de acordo com tabela de valores das Lei Paulo Gustavo – LGPD, está organizado conforme segue: **Apoio a produções audiovisuais no valor**



de R\$: 56.692,02, (Cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos); Apoio as salas de cinema no valor de R\$: 12.958,48 (Doze mil reais, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a festas e mostras, no valor de R\$ 6.505,99 (Seis mil reais, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos); Apoio as demais áreas da cultura que não o audiovisual, R\$ 30.849,96 (Trinta mil reais, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o montante de R\$ 107.006,45 (Cento e sete mil, seis reais e quarenta e cinco centavos).

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá, 14 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 047/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo Abertura de Crédito Especial por vinculação da Receita por transferências destinadas a cultura – Lei Paulo Gustavo, Audiovisual e demais setores, em favor do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 107.006,45 (Cento e sete mil reais, seis reais e quarenta e cinco centavos)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por vinculação de receita por transferências destinadas a cultura no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R\$ 107.006,45 (Cento e sete mil, seis reais e quarenta e cinco centavos)**, o recurso será utilizado para Apoiar emergencialmente o setor cultural no município de Urupá/RO devido a pandemia do COVID-19, através do repasse de recurso, aos fazedores de cultura, em ações previstas nos incisos I, II e III do artigo 6º e os incisos I, II e III do artigo 8º da Lei Complementar n. 195 de 8 de julho de 2022.

Parágrafo Único: Os valores disponíveis para o município de Urupá de acordo com tabela de valores das Lei Paulo Gustavo – LGPD, está organizado conforme segue: **Apoio a produções audiovisuais no valor de R\$: 56.692,02, (Cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos); Apoio as salas de cinema no valor de R\$: 12.958,48 (Doze mil reais, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a festas e mostras, no valor de R\$ 6.505,99 (Seis mil reais,**



quinientos

e cinco reais e noventa e nove centavos); Apoio as demais áreas da cultura que não o audiovisual, R\$ 30.849,96 (Trinta mil reais, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o montante de R\$ 107.006,45 (Cento e sete mil, seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO